

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8166 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Merecimento, os seguintes Escrivães de Polícia de 3ª Classe:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Raimundo Sales Reis	61.870-5
02 - Maria José Gonçalves Pires	61.865-9
03 - Maria de Lourdes da Silva Duarte	61.868-3
04 - Gerson Dias de Freitas	61.859-4
05 - Solange Maria da Silva Cabral	61.851-5
06 - Marli Gomes Ferreira	61.903-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de dezembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATTOS
Governador do Estado


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 131/17/1977

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.242 DE 1977

Promove Escrivães de Polícia na Polícia Civil do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 - inciso V da Constituição Estadual, combinada com o Parágrafo Único do Art. 293 da Lei Complementar nº 66, de 09 de dezembro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 7.011, de 23 de dezembro de 1967,

DECRETA

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia a Classe Especial, pelo critério de Meritório, os seguintes Escrivães de Polícia de 8ª Classe

<u>CADASTRO</u>	<u>NOME</u>
61.870-2	01 - Raimundo Sales Reis
61.862-0	02 - Maria José Gonçalves Pires
61.866-3	03 - Maria de Lourdes da Silva Duarte
61.829-4	04 - Geron Dias de Freitas
61.851-5	05 - Solange Maria da Silva Cabral
61.803-8	06 - Maria Gomes Ferreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de 1977, 100ª da República

VALDIR RAUP DE MATTOS
Governador do Estado

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil